



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 30001 /2026.

Celebrado entre a **FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JÚNIOR**, pessoa jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.310.177/0001-40, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 427 – Cidade Alta – Santo Antônio da Patrulha/RS, representada pelo seu Presidente, **Sr. RAFAEL BARCELA GUDAITES**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF nº 001.149.080/28 e RG Nº, residente e domiciliado na Rua Pascoal Sinhorelli, 226 – Bairro Madre Teresa, neste Município, neste ato denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **SAVALE IMÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.435.305/0001-51, com sede na Avenida Cel. Victor Villa Verde, nº. 536, Bairro Pitangueiras, neste município, representada neste ato pela Sra. MAYANA FRAGA GOMES, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 128, bairro Osolopes, neste município, inscrita no CPF/MF sob o n.º 001.562.670-98, portadora da C.I. n.º 3080125804, expedida pela SSP/RS e Sr. AVANILDO DA SILVA GOMES, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Cel. Villa Verde, nº. 536 (fundos), Bairro Pitangueiras, neste município, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.569.690-15, portador da C.I. n.º 901946253, expedida pela SSP/RS, neste ato denominada de **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 074/2026, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato, notadamente os itens 4.1 e 4.2, que passam a ter a seguinte redação:

4.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Recibo. Para quitação de cada parcela, o LOCADOR deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminada a competência e deverá ainda constar na Nota Fiscal/Recibo o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Fundação.

4.2- O CNPJ/CPF do locador constante na Nota Fiscal/Recibo deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Fundação e os dados bancários do Locador, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal/Recibo.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em DUAS vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 15 de Julho de 2026.

FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JÚNIOR
RAFAEL BARCELA GUDAITES
LOCATÁRIO

SAVALE IMÓVEIS LTDA
MAYANA FRAGA GOMES - AVANILDO DA SILVA GOMES
LOCADOR